



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



PORTARIA R Nº 1308 de 29 de dezembro de 2014.

Estabelece critérios e procedimentos para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GRECC) no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista o que dispõe o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 6.114, de 2007, e diante da necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos que viabilizem o pagamento da GRECC aos servidores com contrato de trabalho baseado no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, participantes das autarquias reguladas pelo art. 76-A da Lei 8.112, de 1990.

CONSIDERANDO a manifestação da Pró-reitoria de Recursos Humanos (PROREH) de atualização dos valores pagos via GRECC, de acordo com a Lei nº 12.778 do ano de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece critérios e procedimentos para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GRECC), de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 2007, no âmbito desta Universidade.

Art. 2º. A GRECC será devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:

I – instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído pela UFU;

II – banca examinadora ou de comissão constituída para selecionar servidores aos cargos de provimento efetivo ou por tempo determinado, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



III – logística de preparação e de realização de curso, concurso público, processo seletivo simplificado, processo seletivo para ingresso na Universidade, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e

IV – aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de processo seletivo para ingresso na Universidade, de concurso público, de processo seletivo simplificado, ou supervisão dessas atividades.

§ 1º. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do **caput**, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

§ 2º. A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais da UFU.

§ 3º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do **caput** deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º. A GRECC será paga ao servidor por hora trabalhada e corresponderá aos percentuais e valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria, não tendo esses percentuais e valores caráter cumulativo para efeito de cálculo final para pagamento da gratificação.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso deverá ser observado o valor do maior vencimento básico da administração pública federal, divulgado pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



§ 2º. O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pela PROREH.

Art. 4º. Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do art. 2º, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 5º. O valor da GRECC será apurado no mês de realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte, à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH) para processamento do pagamento.

Parágrafo único. A PROREH providenciará a guarda da documentação relativa ao pagamento da gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 6º. A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos, processo seletivo simplificado ou processo seletivo de ingresso na Universidade não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais mediante Portaria específica, para cada caso.

Art. 7º. Caberá à chefia imediata:

I – indicar o servidor para atuar nas atividades reguladas nesta Portaria;

II – controlar a compensação de horas trabalhadas em atividades inerentes ao pagamento da aludida gratificação, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho do servidor, conforme Declaração de Execução de Atividades (Anexo II);

III - não permitir que o servidor afastado das atribuições do cargo, em decorrência de afastamentos e licenças legalmente instituídos, tais como férias, licença médica, afastamento integral para pós-graduação ou em licença capacitação participe de atividades que ensejam o pagamento da GRECC.

Art. 8º. As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, concursos públicos, processo seletivo simplificado ou processo seletivo de ingresso na Universidade, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

Art. 9º. O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



§ 1º. Na impossibilidade de processamento do pagamento da GRECC na forma estabelecida no **caput**, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

§ 2º A PROREH deverá abrir processo administrativo para pagamento da GRECC, que será instruído com a documentação de que trata esta Portaria, observado o que estabelece a legislação que regula a execução orçamentária e financeira.

Art. 10. Os valores financeiros estabelecidos no Anexo I desta Portaria serão reajustados pela PROREH, ouvida a Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) quanto à questão orçamentária, sempre que houver alteração do valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data e fica revogada a Portaria R nº 473 de 15 de maio de 2014.

Eduardo Nunes Guimarães
Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



ANEXO I

TABELAS DE PERCENTUAIS E EM REAIS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, conforme Portaria nº 1 de 9 de janeiro de 2014: MVB = R\$ 13.320,55.

a) Instrutoria em curso de formação ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

TABELA EM PERCENTUAIS

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA			
	FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação/ experiência comprovada
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40
Instrutoria em curso de treinamento	Até 0,3625	Até 0,3600	Até 0,3575	Até 0,3550
Tutoria em curso a distância	Até 0,3625	Até 0,3600	Até 0,3575	Até 0,3550
Instrutoria em curso gerencial	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40
Instrutoria em curso de pós-graduação	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40
Orientação de monografia	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Até 0,1875	Até 0,1850	Até 0,1825	Até 0,1800
Coordenação técnica e pedagógica	Até 0,3625	Até 0,3600	Até 0,3575	Até 0,3550
Elaboração de material didático	Até 0,3625	Até 0,3600	Até 0,3575	Até 0,3550
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação e outros	Até 0,55	Até 0,50	Até 0,45	Até 0,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



TABELA EM REAIS

Códigos	INSTRUTORIA / TREINAMENTO	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
Doutorado			
1101	Instrutoria em curso de formação de carreiras	1	73,26
1102	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	1	73,26
1103	Instrutoria em curso de treinamento	1	48,29
1104	Tutoria em curso a distância	1	48,29
1105	Instrutoria em curso gerencial	1	73,26
1106	Instrutoria em curso de pós-graduação	1	73,26
1107	Orientação de monografia	1	73,26
1108	Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	1	24,98
1109	Coordenação técnica e pedagógica	1	48,29
1110	Elaboração de material didático	1	48,29
1111	Elaboração de material multimídia para curso a distância	1	73,26
1112	Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	1	73,26
Mestrado			
1201	Instrutoria em curso de formação de carreiras	1	66,60
1202	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	1	66,60
1203	Instrutoria em curso de treinamento	1	47,95
1204	Tutoria em curso a distância	1	47,95
1205	Instrutoria em curso gerencial	1	66,60
1206	Instrutoria em curso de pós-graduação	1	66,60
1207	Orientação de monografia	1	66,60
1208	Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	1	24,64
1209	Coordenação técnica e pedagógica	1	47,95
1210	Elaboração de material didático	1	47,95
1211	Elaboração de material multimídia para curso a distância	1	66,60
1212	Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	1	66,60
Especialização			
1301	Instrutoria em curso de formação de carreiras	1	59,94
1302	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	1	59,94
1303	Instrutoria em curso de treinamento	1	47,62
1304	Tutoria em curso a distância	1	47,62
1305	Instrutoria em curso gerencial	1	59,94
1306	Instrutoria em curso de pós-graduação	1	59,94
1307	Orientação de monografia	1	59,94
1308	Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	1	24,31
1309	Coordenação técnica e pedagógica	1	47,62
1310	Elaboração de material didático	1	47,62
1311	Elaboração de material multimídia para curso a distância	1	59,94
1312	Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	1	59,94
Graduação (experiência comprovada)			
1401	Instrutoria em curso de formação de carreiras	1	53,28
1402	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	1	53,28
1403	Instrutoria em curso de treinamento	1	47,29
1404	Tutoria em curso a distância	1	47,29
1405	Instrutoria em curso gerencial	1	53,28
1406	Instrutoria em curso de pós-graduação	1	53,28
1407	Orientação de monografia	1	53,28
1408	Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	1	23,98
1409	Coordenação técnica e pedagógica	1	47,29
1410	Elaboração de material didático	1	47,29
1411	Elaboração de material multimídia para curso a distância	1	53,28
1412	Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	1	53,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas, para julgamento de recursos intentados por candidatos e testes de proficiência.

TABELA EM PERCENTUAIS

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR
Exame oral	Até 0,5125
Análise curricular	Até 0,3000
Correção de prova discursiva	Até 0,5500
Elaboração de questão de prova	Até 0,5500
Julgamento de Recurso	Até 0,5500
Prova Prática	Até 0,4375
Análise crítica de questão de prova	Até 0,5500
Julgamento de concurso de monografia	Até 0,5500

TABELA EM REAIS

Códigos	BANCA EXAMINADORA e demais atividades	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
8201	Exame oral	1	68,27
8202	Análise curricular	1	39,96
8203	Correção de prova discursiva	1	73,26
8204	Elaboração de questão de prova	1	73,26
8205	Julgamento de Recurso	1	73,26
8206	Prova Prática	1	58,28
8207	Análise crítica de questão de prova	1	73,26
8208	Julgamento de concurso de monografia	1	73,26

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Códigos	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (Até 1,2%)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
2001	Coordenador de planejamento - (p/dia de prova)	16	2.557,55
2002	Subcoordenador de planejamento - (p/dia de prova)	8	1.150,90
2003	Coordenador de projetos associados aos processos seletivos (por projeto)	11	1.582,48
2004	Membro da equipe de projetos associados aos processos seletivos (por hora)	1	122,28
2005	Subcoordernador fora de sede (por dia de prova)	7	906,33
2006	Coordenador de Segurança (por dia de prova)	10	1.598,47
2007	Coordenador de Análise SocioEconômica (por processo)	10	1.502,56
Códigos	SUPERVISÃO/INSPEÇÃO (Até 0,90%)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



3001	Supervisor de montagem de espaço físico	5	296,72
3002	Supervisor dos vigilantes	5	296,72
3003	Supervisor de serviços de transportes	5	296,72
3004	Supervisor de serviços de apoio	5	599,42
3005	Supervisor de impressão	3	303,91
3006	Supervisor de segurança	5	545,48
Códigos	EXECUÇÃO (Até 0,75% *)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
	Serviços Internos		
4101	Serviços internos de apoio	1	17,98
4102	Arrumação de salas	4	71,93
4103	Aluguel de espaço físico	1	3,65
4104	Diagramador	3	299,71
4105	Impressor de provas	3	299,71
4106	Assistente Social	1	90,91
4107	Revisor de texto (por página)	0,1	10,00
	Informática		
4201	Digitalizador de material personalizado	1	91,41
4202	Analista Desenvolvedor	1	91,41
4203	Assistente de tecnologia	1	91,41
4204	Analista de Banco de Dados	1	91,41
4205	Auxiliar de tecnologia	1	49,95
4206	Impressor de material personalizado	1	91,41
Códigos	APLICAÇÃO (Até 0,45%) (por dia de prova)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
	Suporte		
5101	Médico	8	479,54
5102	Paramédico ou enfermeiro	6	291,32
5103	Psicólogo	6	291,32
5104	Intérprete de Libras	7	344,07
5105	Datiloscopista	5	170,84
5106	Técnico em telefonia	5	157,35
5107	Técnico em eletricidade	5	157,35
5108	Técnico em hidráulica	5	157,35
5109	Operador de Comunicações	5	166,34
5110	Operador de Comunicações de Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	6	199,61
5111	Secretaria	5	215,79
5112	Copeira	5	166,34
5113	Suporte em informática	6	345,27
5114	Fotógrafo / Áudio Visual / Cinegrafista	6	228,38
5115	Chefe de Cozinha	6	302,11
5116	Cozinheiro	5	215,79
5117	Auxiliar de Cozinheiro	5	176,83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



5118	Porteiro	5	164,84
	Segurança / Vigilante		
5201	Vigilante	1	17,08
5202	Vigilante noturno	1	22,78
5203	Vigilante (por dia de prova)	5	172,33
5204	Vigilante habilidade específica ou prova prática (por turno)	4	137,87
5205	Vigilante Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais (por dia de prova)	6	206,80
5206	Segurança (por dia de prova)	5	172,33
5207	Segurança fora de sede (por dia de prova)	5	284,73
	Transporte		
5301	Motorista – apoio	1	17,08
5302	Motorista (por dia de prova)	5	172,33
5303	Motorista deslocado (por dia de prova)	6	275,14
Códigos	ELABORAÇÃO DE PROVAS (Até 2,20%)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
6001	Elaborador - (por questão)	1,3	361,92
6002	Elaborador de tema de redação - (por tema)	1,3	361,92
6003	Revisor linguístico-pedagógico - (por questão)	0,25	69,97
6004	Revisor de questões/conteúdo programático (por questão)	0,25	69,97
6005	Revisor de qualidade (por questão)	0,25	69,97
Códigos	CORREÇÃO DE PROVAS (Até 2,20%)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
7001	Corretor de prova discursiva - (por questão)	0,008	0,70
7002	Coordenador da correção da prova discursiva - (por prova)	0,008	0,85
7003	Subcoordenador da correção da prova discursiva - (por prova)	0,008	0,80
7004	Corretor de redação (por redação)	0,04	7,40
7005	Coordenador da correção de redação - (por redação)	0,01	0,85
7006	Subcoordenador da correção de redação - (por redação)	0,01	0,80
Códigos	CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICA (Até 1,75% *)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
	PROVA PRÁTICA / HAB. ESPECÍFICA		
8101	Coordenador de aplicação e correção de prova prática (por período)	4	447,57
8102	Banca examinadora de aplicação e correção de prova prática (por membro/por período)	4	270,41
8103	Coordenador de aplicação e correção de prova de habilidade específica (por período)	4	447,57
8104	Banca examinadora de aplicação e correção de prova de habilidade específica (por membro/por período)	4	270,41
8105	Pianista Correpetidor e réplica teatral	1	44,29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



Códigos	FISCALIZAÇÃO (por dia de prova) (Até 0,90%)	Equivalência em Horas	Valor máximo a receber
	Supervisão (por dia de prova)		
9101	Chefe de unidade	8	441,18
9102	Chefe de prédio	8	460,36
9103	Assistente técnico de área	10	545,48
9104	Chefe de prédio fora de sede	8	460,36
9105	Subchefe de prédio	8	302,11
9106	Subchefe de prédio habilidade específica ou prova prática (por turno)	5	212,80
9107	Chefe de prédio Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	10	569,45
9108	Subchefe de prédio Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	10	341,67
9109	Chefe de Prédio habilidade específica ou prova prática (por turno)	5	287,72
	Fiscalização (por dia de prova)		
9201	Chefe de setor	5	215,79
9202	Chefe de Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	6	258,95
9203	Chefe de setor habilidade específica ou prova prática (por turno)	4	172,63
9204	Fiscal de sala	5	176,83
9205	Fiscal de sala habilidade específica ou prova prática (por turno)	4	141,46
9206	Fiscal de sala de Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	6	197,81
9207	Fiscal volante	5	143,86
9208	Fiscal volante habilidade específica ou prova prática (por turno)	4	115,09
9209	Fiscal volante de Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	6	172,63
9210	Fiscal de banheiro	5	128,88
9211	Fiscal banheiro de Setor de Atendimento à Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais	6	154,65
9212	Fiscal banheiro habilidade específica ou prova prática (por turno)	4	103,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Eu _____ Matrícula Siape _____

Ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal da _____

declaro ter participado das atividades relacionadas a CURSO E CONCURSO de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6114 de 15/05/2007; Art. 76-A da Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e conforme a Portaria R nº 1308 de 29/12/2014.

Informações das Atividades Desenvolvidas				
Código	Período ou data	Horário	Unidade Acadêmica (local onde desenvolveu as atividades)	Horas totais por atividade
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
		às		
Total Horas Trabalhadas nas atividades descritas acima				
Total Horas Trabalhadas no ano corrente com recebimento de GRECC				

Horário de trabalho na Instituição (dias da semana e horário)

DIA / SEMANA	Horários						
SEGUNDA		h às	h	E		h às	h
TERÇA		h às	h	E		h às	h
QUARTA		h às	h	E		h às	h
QUINTA		h às	h	E		h às	h
SEXTA		h às	h	E		h às	h
SÁBADO		h às	h	E		h às	h
DOMINGO		h às	h	E		h às	h

Folha 1 da Declaração de Execução de Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



Horário a ser compensado (data e horário), no caso do horário da atividade referente ao curso e concurso corresponder ao horário de trabalho na instituição.

Data da Compensação	Horários			
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h
	h às	h	h às	h

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e que não excedi no ano em curso o limite de 120 horas anuais para o recebimento da Gratificação Encargo Curso/Concurso.

Nestes termos,

Pede deferimento

Uberlândia, ___/___/_____.

Ciente: _____

Chefia Imediata

Assinatura servidor (a)

Observação:

Anexar cópia do Edital do certame; portaria de nomeação da comissão do Edital ou da convocação para o trabalho; ata de realização do concurso público ou do processo seletivo; cronograma do evento detalhado, se não previsto no edital e outras informações que julgar necessárias para a comprovação das atividades realizadas.

Folha 2 da Declaração de Execução de Atividades